

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano CI • Nº 141

Poder Executivo

Recife, 31 de julho de 2024

### CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

#### 1. PROPOSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco (CEDCA/PE), na qualidade de Gestor do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco (FEDCA/PE) é a seleção de propostas para celebração de parceria, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Estadual nº 44.474, de 23 de maio de 2017, observando-se ainda o disposto na Lei nº. 8.069/90, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Poderão ser selecionados até 10 (dez) projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração dos termos de fomento, atendendo os valores de referência por Linha de Ação.

1.4. O valor total de recursos disponíveis para execução dos 10 (dez) projetos é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). A rubrica de recursos humanos não poderá ultrapassar 50% e o remanescente só poderá ser executado com despesas na rubrica de custeio. Não poderá ser o recurso executado com despesas investimentos nem materiais permanentes.

#### 2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. Os termos de fomento serão celebrados considerando a missão institucional do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA/PE, ao qual compete: I. formular a política de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como coordenar, controlar e fiscalizar a sua execução; II- estabelecer critérios para utilização dos recursos programas e ações de assistência integral à criança e ao adolescente, e fiscalizar a sua aplicação; III - emitir parecer prévio à concessão de subvenção ou auxílio a entidades de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com a finalidade de fortalecer as políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes do estado de Pernambuco, através da execução de projetos desenvolvidos na área da prevenção à violação de direitos de crianças e adolescentes.

2.2. O Programa de Fortalecimento de Conselhos de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente ( Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDh/PR) estabelece que estão incisos no Eixo da Promoção dos Direitos os serviços e programas das políticas públicas, especialmente das políticas sociais, afetos aos fins da política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes, os serviços e programas de execução de medidas de proteção de direitos humanos; e os serviços e programas de execução de medidas socioeducativas e assemelhadas.

2.3. Ancorando-se nas prescrições acima expostas, o Conselho Estadual de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CDDCA/PE, definiu como Linhas de Ação Prioritária as constantes na Tabela1.

2.4. Além de estarem devidamente enquadrados na respectiva Linha de Ação, os projetos a serem habilitados no presente Edital, devem conter nas suas diretrizes o protagonismo infanto juvenil e o empoderamento de crianças e adolescentes, com estímulos as atividades culturais, educativas, esportivas, de lazer e de caráter lúdico.

2.5 Os objetos que tratarão os termos de fomento estão relacionados com as seguintes Linhas de Ação:

TABELA 1

| Linhas de Ação  | Nº de Projetos por Linha de Ação | Limite por Projeto (R\$) | Prazo de execução |
|---|----------------------------------|--------------------------|-------------------|
| 1. Acolhimento Institucional e Família Acolhedora;  | 02                               | R\$ 100.000,00           | Até 12 meses      |
| 2. Prevenção e enfrentamento aos diversos tipos de violações contra crianças e adolescentes (com deficiência, povos tradicionais, violência sexual, trabalho infantil); | 02                               | R\$ 100.000,00           | Até 12 meses      |
| 3. Promoção, prevenção e defesa à crianças e adolescentes de povos tradicionais;  | 02                               | R\$ 100.000,00           | Até 12 meses      |
| 4. Prevenção e Apoio ao Sistema Socioeducativo  | 02                               | R\$ 100.000,00           | Até 12 meses      |
| 5. Atendimento à Criança e Adolescente em Situação de Rua   | 02                               | R\$ 100.000,00           | Até 12 meses      |

2.6 Concorrência dar-se-á dentro de cada uma das Linha de Ação, observando-se os projetos apoiados e seus valores de referência.

2.7 Cada entidade só poderá concorrer ao Edital de cofinanciamento FEDCA/PE, em apenas 01 (uma) Linha de Ação estabelecida neste presente Edital, com um só projeto;

2.8 O Projeto e respectivo Plano de Trabalho serão aprovados de acordo com os critérios previstos neste Edital, separado por Linhas de Ação de cofinanciamento e atendidos até o limite dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2024, e de acordo com a pontuação recebida na forma estabelecida neste Edital, em ordem decrescente de classificação;

2.9 O número de termos de fomento celebrado por meio desse edital será de até 10 (dez) termos.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A política nacional da criança e do adolescente se baseia no artigo 227, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como pessoas de direitos humanos e, não mais, como meros objetos de intervenção. Assim, compreende a criança e o adolescente como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento, o que justifica a prevalência de seu interesse, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas.

A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrentes de violações.

Ressalta-se que o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco (CEDCA/PE) é o órgão responsável pela elaboração das diretrizes da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Estado de Pernambuco, cabendo-lhe ainda o acompanhamento, o controle social e a avaliação dos programas e ações desenvolvidas no âmbito estadual.

Portanto, atendendo deliberação aprovada na 413ª Assembleia Ordinária, realizada em 08 de julho de 2024, fundamentada na necessidade de fortalecimento de ações voltadas à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerou ser fundamental o financiamento de ações desenvolvidas por entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes.

Dessa forma, respaldado no Plano de Aplicação Financeira - Exercício/2024- Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança de Pernambuco - FEDCA/PE, decidiu-se pela destinação de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para financiamento de 10 (dez) projetos destinados ao fortalecimento da política de crianças e adolescentes em PE por meio de financiamento via Edital/MROSC.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art.2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

4.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, donos ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

CERTIFICADO DIGITALMENTE

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano CI • Nº 141

Poder Executivo

Recife, 31 de julho de 2024

4.1.2 As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. É permitida a atuação em rede, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Capítulo VII, do Decreto Estadual nº 44.474, de 23 de maio de 2017.

4.2.1 A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede, que especificará direitos e obrigações reciprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

4.2.2 A OSC celebrante deverá comunicar à administração pública estadual a assinatura do Termo de Atuação em Rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da respectiva assinatura (art. 46, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016 e art. 67, §2º do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017).

4.3 Para participar deste Edital, a Entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

4.3.1 Declarar, conforme modelo constante no Anexo I, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

### 5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1 Para a celebração do termo de fomento, as organizações da sociedade civil deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 38, caput, inciso I, do Decreto Estadual 44.474, de 2017);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014, e art. 38, caput, inciso II, do Decreto Estadual 44.474, de 2017);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014, e art. 38, caput, inciso III, do Decreto Estadual 44.474, de 2017);

d) As organizações religiosas são dispensadas do atendimento aos requisitos previstos no item 5.1 a) e b) (art.33, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art.38, § 2º, do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017);

e) Possuir sede em um dos 184 (cento e oitenta e quatro) municípios do Estado de Pernambuco ou no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

5.2 Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a organizações da sociedade civil que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, entendendo-a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016, e Decreto nº 44.474, de 2017);

d) Tenha sido contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou por reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punita, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha sido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

### 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Resolução do CEDCA-PE.

6.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016, e art. 28, caput e incisos do Decreto Estadual 44.474, de 2017).

6.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016, e §1º, do art. 28, Decreto Estadual 44.474, de 2017).

6.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico do CEDCA-PE.

6.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparéncia.

### 7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas

TABELA 2

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA  | PERÍODO                 |
|-------|---|-------------------------|
| 1     | Publicação do Aviso do Edital de Chamamento Público, no DOE-PE e disponibilização no site: <a href="http://www.cedca.pe.gov.br">www.cedca.pe.gov.br</a> | 31-07-2024              |
| 2     | Prazo para envio do Projeto ao CEDCA-PE, na forma estabelecida no Edital (exclusivamente eletrônica)  | 01-08-2024 a 31-08-2024 |
| 3     | Avaliação dos Projetos pela Comissão de Seleção   | 02-09-2024 a 10-09-2024 |
| 4     | Publicação, no DOE-PE, dos resultados preliminares das avaliações dos Projetos  | 11-09-2024              |
| 5     | Abertura de prazo para Interposição de recursos contra os resultados das avaliações preliminares dos Projetos   | 12-09-2024 a 18-09-2024 |
| 6     | Publicação, no DOE-PE, do Recurso   | 19-09-2024              |
| 7     | Abertura de prazo para contrarrazões  | 20-09-2024 a 27-09-2024 |
| 8     | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção   | 30-09-2024 a 04-10-2024 |

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 141

Poder Executivo

Recife, 31 de julho de 2024

| Seleção |  |            |
|---------|--|------------|
| 9       | Homologação e publicação no DOE-PE, do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).              | 09-10-2024 |
| 10      | Convocação das Entidades selecionadas para apresentarem Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento. | 09-10-2024 |

7.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria/Termo de Fomento (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria/Termo de Fomento (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas.

7.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O Edital deverá ter seu Aviso de Chamamento Público publicado no Diário Oficial de Estado de Pernambuco e divulgado em site oficial na internet do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA-PE, [www.cedca.pe.gov.br](http://www.cedca.pe.gov.br)

7.4. Etapa 2: Envio dos Projetos e documentações pelas Entidades

7.4.1. Projeto e documentações indicados no subitem 7.4.4 apresentados pelas Entidades, serão recebidas somente pela internet, devendo ser enviados ao CEDCA-PE, no prazo de 01/08/2024 a 31/09/2024, para e-mail: [cedcaprojetos@gmail.com](mailto:cedcaprojetos@gmail.com), digitalizados em formato PDF, devidamente rubricados e assinados, no prazo estabelecido no Edital e posteriormente serão analisadas pela Comissão de Seleção.

7.4.2. Projeto, Plano de Trabalho e documentações encaminhadas após data estabelecida no presente Edital NÃO serão admitidas.

7.4.3. A CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO será efetivada por técnicos do CEDCA-PE, em resposta ao e-mail encaminhado pela PROPONENTE

7.4.4. Quando do envio do Projeto, o representante legal da organização da sociedade civil deve comprovar o vínculo com a proponente, o poder de representação, e anexar os seguintes documentos, além de outros que se façam necessários:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da OSC civil, devidamente registrada no cartório competente;
- d) Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, assinada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil, quando for o caso.

7.4.5. Após o prazo limite para apresentação dos Projetos e documentações, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados ao CEDCA-PE.

7.4.6. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, os Projetos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da Linha de Ação do projeto, o objeto e o nexo com a atividade ou projeto proposto;
- b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- d) O valor global e detalhamento das despesas

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, com o assessoramento da equipe técnica do CEDCA-PE.

7.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2, para conclusão do julgamento dos Projetos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

7.5.3. Os projetos deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 3, descrita no item 7.5.4.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 3

| Critérios de Julgamento  | Metodologia de Pontuação  | Pontuação Máxima por Item |
|--|---|---------------------------|
| A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas | <ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos)</li><li>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li></ul>         | 3,0                       |
| B) Adequação da proposta ao fortalecimento das políticas públicas voltadas as crianças e aos adolescentes dentro das Linhas de Atuação consignadas na Tabela 1 deste Edital.               | <ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de adequação (2,0)</li><li>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</li></ul> | 2,0                       |
| C) Descrição do objeto e o nexo entre esse objeto e a atividade ou projeto proposto, com descrição   | <ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno da descrição (2,0)</li><li>- Grau satisfatório da descrição (1,0)</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)</li></ul>                            | 2,0                       |

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano CI • Nº 141

Poder Executivo

Recife, 31 de julho de 2024

|  |  |      |
|--|--|------|
| D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta   | <ul style="list-style-type: none"><li>O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0).</li><li>O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).</li></ul>   | 1,0  |
| E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto do Termo e Fomento ou de natureza semelhante nas áreas de proteção, promoção e/ou defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes. | <ul style="list-style-type: none"><li>Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).</li><li>Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).</li><li>O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</li></ul> | 2,0  |
| Pontuação Máxima Global  |  | 10,0 |

7.5.5. A falsidade de informações no Projeto proposto, acarretará a sua eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. Serão eliminadas aqueles Projetos:

a) Cuja pontuação total for inferior a 8,0 (seis) pontos;

b) Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição do objeto e o conexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferiram o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) Que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) Com valor incompatível com o objeto do projeto, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do § 8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 3.

7.5.8. No caso de empate de nota, entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (E). Caso essas regras não desacionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.9. Havendo um número superior de propostas classificadas em uma Linha de Ação e ocorrendo que em outra Linha de Ação não haja o número suficiente de propostas classificadas os recursos financeiros poderão ser remanejados para outras linhas de constantes neste edital, tornando como base a maior pontuação.

7.6 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar dos Projetos selecionados. O CEDCA-PE divulgará o resultado preliminar do processo de seleção de Projetos no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

7.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar dos Projetos selecionados e as contrarrazões. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão encaminhar recurso administrativo, para e-mail: [cedcaprojetos@gmail.com](mailto:cedcaprojetos@gmail.com) digitalizado em formato PDF, devidamente rubricado e assinado, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Tabela 2), sob pena de preclusão.

7.7.2. Os recursos serão apresentados à Comissão de Seleção.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará, com o acompanhamento da assessoria técnica do CEDCA-PE.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Tabela 2). A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do inicio e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado da fase de seleção dos Projetos, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CEDCA-PE deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, as decisões recursais proferidas e o resultado do processo de seleção dos Projetos (art.19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.9.1. A homologação não gera direito para a Entidade à celebração do Termo de Fomento (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Estadual nº 44.474, de 2017).

### 8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1 A fase de celebração do Termo de Fomento observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria.

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA  |
|-------|---|
| 1.    | Convocação da Entidade selecionada para apresentar Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. |
| 2.    | Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.  |
| 3.    | Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.  |
| 4.    | Pareceres da assessoria técnica e da assessoria jurídica e assinatura do Termo de Fomento.  |
| 5.    | Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.  |

8.2 Etapa 1: Convocação da Entidade selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação de atendimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração do Termo de Fomento, o CEDCA-PE convocará a Entidade selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias, corredos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano CI • Nº 141

Poder Executivo

Recife, 31 de julho de 2024

8.2.1. Por meio do Plano de Trabalho, a Entidade selecionada deverá apresentar o detalhamento do Projeto submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os por menores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição do objeto do Termo de Fomento, devendo ser demonstrado o nexo entre as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

IV - a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas, indicando, quando cabível, as que demandar atuação em rede;

V - a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pelo Termo de Fomento, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, acompanhada da indicação das fontes de preços utilizadas;

VI - o Planejamento de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública estadual;

VII - o desembolso dos recursos que seja compatível com os gastos vinculados as metas;

VIII - a previsão de duração da execução do objeto do Termo de Fomento;

IX - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 57, §1º;

X - indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para aferir o cumprimento das metas;

XI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata inciso V, do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou qualquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a Entidade deverá apresentar cotação de preços de, no mínimo, 03( três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a Entidade selecionada, no mesmo prazo indicado no item 8.2, para celebração do Termo de Fomento, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão de Regularidade Tributária Estadual;

III - Certidão de Regularidade Tributária Municipal;

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS; V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

VI - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo;

VII - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

VIII - A organização da sociedade civil (OSC) deve comprovar, mediante apresentação de Declaração ou Certidão, emitida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, do município no qual se encontra sediada, que está regularmente inscrita, atestando o exercício regular de suas atividades, conforme preconiza o caput do artigo 91, do Estatuto da Criança e Adolescente;

IX - Cópia da última ata de eleição em que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada;

X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles;

XI - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil:

a) com a informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

b) que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o Segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) de que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, tão pouco respeitivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

1. membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual;

2. servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

3. pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

e) de que não tem em seus quadros diretivos ou consultivos, com poder de voto, servidor público do órgão ou entidade responsável pela celebração do Termo de Fomento;

XII - Declaração do representante da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização, ou sobre a previsão de contratar ou adquiri-las com recursos do Termo de Fomento, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado, conforme Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XIII - Declaração do representante da organização da sociedade civil de que a entidade não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - Comprovação de experiência prévia na realização do objeto do Termo de Fomento ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1(um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

XV - Apresentação da relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas;

XVI - Cópia de documentos que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros;

XVII - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente, caso seja necessário à execução do objeto.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano CI • Nº 141

Poder Executivo

Recife, 31 de julho de 2024

XVIII -Apresentação do Certificado de Regularidade de Transferência Estadual, instituído pelo Decreto nº 41.466, de 2 de fevereiro de 2015, válido na data de celebração do Termo de Fomento.

8.2.4.1 No caso de atuação em Rede, além dos documentos elencados no subitem 8.2.4 a organização ou sociedade civil celebrante deverá comprovar à administração pública estadual o cumprimento dos requisitos previstos no art.35 - A da Lei Federal nº13.019, de 2014, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, 5 (cinco) anos com cadastro ativo;

II - Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

8.2.5. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser enviados ao CEDCA-PE, para e-mail: cedcaprojetos@gmail.com, digitalizados em formato PDF, devidamente rubricados e assinados, no prazo estabelecido na Convocação que seguirá para as entidades selecionadas (Tabela 2).

8.3. Etapa2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção com a participação da assessoria jurídica, que ficará responsável em emitir parecer acerca da juridicidade do Termo de Fomento, com a finalidade de verificar se a Entidade selecionada atende os requisitos para a celebração do Termo de Fomento, e que não incorre nos impedimentos legais. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas no Projeto entregue pela entidade, observados os termos e as condições constantes neste Edital, e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, o CEDCA-PE poderá solicitar a realização de ações no Plano de Trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto).

8.3.2. Nos termos do §1º do art.28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convocada a acelerar a celebração do Termo de Fomento, nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.3. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar o Termo de Fomento, ela será convocada na forma da Etapa 1, da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa.

2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, a Entidade será comunicada do fato para regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela Entidade, o CEDCA-PE solicitará a realização de ajustes e a Entidade deverá fazê-los em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art.25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de Fomento.

8.5.1. A celebração do instrumento do Termo de Fomento dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão de parecer técnico e parecer jurídico, e da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução Termo de Fomento.

8.5.2. O parecer técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V, do Caput do Art. 35, da Lei nº 13.019, de 2014.

8.5.3. O parecer jurídico deverá abranger a análise do Termo de Fomento (verificar se a entidade atende aos requisitos e que não incorre nos impedimentos legais) e consulta sobre dúvida específica acerca do Termo de Fomento

8.5.4. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração do Termo de Fomento (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5.5. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 2 da fase de celebração e a assinatura do instrumento do Termo de Fomento, a Entidade fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do Termo de Fomento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

### 9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 As despesas serão provenientes do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco, conforme tabela abaixo:

|                            |   |
|----------------------------|---|
| Unidade Orçamentária -0201 | Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco |
| Ação - 0146                | Apoio as Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente                        |
| Valor Total – 1.000.000,00 | Um milhão   |

9.2 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pelo CEDCA-PE nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento do Termo de Fomento, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.3. O valor total de recursos disponibilizadas será de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), que será repassado no exercício 2024. O CEDCA-PE cofinanciará um total de até 10(dez) projetos, conforme tabela1, subitem 2.5, no valor máximo de 100.000,00 (cem mil reais) cada, no período de até 12 (doze meses).

9.4. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento obedecerá aos limites máximos para cada Linha de Ação, nos termos do Plano de Aplicação aprovado pelo CEDCA-PE. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observado o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada.

9.5. A liberação do recurso ocorrerá em parcela única, obedecendo o Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas do Termo de Fomento, observado o disposto no art. 48 da Lei nº13.019, de 2014, e nos arts.33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016 e Decreto Estadual nº 44.474, de2017.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a Entidade deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente. É recomendável a leitura integral da legislação, não podendo a Entidade ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar descumprí-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.7. Todos os recursos do Termo de Fomento deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art.46 da Lei nº 13.019, de2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive pessoal próprio da Entidade, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessorial jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano CI • Nº 141

Poder Executivo

Recife, 31 de julho de 2024

9.9 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CEDCA-PE, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.10 O instrumento do Termo de Fomento será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga o CEDCA-PE a firmar o instrumento Termo de Fomento, com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

### 10 CONTRAPARTIDA

10.1 Não será exigida contrapartida da Entidade selecionada.

### 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, a ser encaminhado para o e-mail [cedcaprojetos@gmail.com](mailto:cedcaprojetos@gmail.com) digitalizado em formato PDF, devidamente rubricado e assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do Aviso de Chamamento Público, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, devendo a Comissão de Seleção julgar e responder à impugnação

11.2. Decarárá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer no prazo fixado.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência máxima de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do edital no sítio eletrônico oficial do CEDCA-PE, de forma exclusivamente eletrônica, pelo e-mail: [cedcaprojetos@gmail.com](mailto:cedcaprojetos@gmail.com). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspenderão os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando- se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração atetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.6. O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco-CEDCA/PE, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado a autoridade das informações ou de conteúdos poderá ensejar a eliminação do Projeto, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas no comunicado de que o fato só é autoridade competente, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do termo de Fomento, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.9. O CEDCA-PE não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.10. Todos os custos decorrentes da elaboração dos Projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CEDCA-PE.

11.11. Constituem anexos do presente Edital, deles fazendo parte integrante:

Anexo I – Requerimento para inscrição de Plano de Trabalho e declaração de Ciência e Concordância com Edital 001-2024;

Anexo II – Modelo de Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Modelo de Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.728, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de declaração da Não concorrência de Impedimento;

Anexo V – Modelo de Termo de Compromisso;

Anexo VI – Roteliro para elaboração do Projeto

Anexo VII – Orientações para elaboração do Plano de Trabalho

Anexo VIII – Minuta do Termo de Fomento

Recife, 29 de julho de 2024

LEANDRO MOURA DE SOUZA  
Presidente do CEDCA/PE

### ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E DECLARAÇÃO DE CIÉNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Ofício nº \_\_\_\_\_/2024

Ao

Ilustríssimo Senhor  
MD Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA-PE

Assunto: Requerimento de Inscrição de Projeto para Seleção de Cofinanciamento através do Edital de Chamamento Público 001-2024.

A (Razão Social) \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, vem, mui respeitosamente, nos termos do Edital CEDCA-PE – Chamamento Público Seleção de Projetos de nº 001/2024, requer sua inscrição para concorrer ao processo seletivo acima referenciado e à ação do Projeto denominado \_\_\_\_\_.

Para tanto, declaramos estar cientes e concordamos com as exigências e diretrizes postas no Edital e seus anexos, bem como comprometemo-nos a satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente, além de promover os ajustes determinados pelo CEDCA-PE através da avaliação do projeto e da equipe pedagógica e financeira.

Outrossim, na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao FEDCA-PE, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura do(a) Representante Legal da instituição)

ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

CERTIFICADO DIGITALMENTE

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano CI • Nº 141

Poder Executivo

Recife, 31 de julho de 2024

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a (Razão Social) \_\_\_\_\_:

(Escolha uma das opções abaixo conforme a sua situação):

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no Termo de Fomento e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no Termo de Fomento e o cumprimento das metas estabelecidas.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

| RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE |   |   |
|---|---|---|
| Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC            | Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF | Endereço residencial, telefone e e-mail |
|   |   |   |
|   |   |   |
|   |   |   |
|   |   |   |
|   |   |   |
|   |   |   |

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei de Diretrizes Orçamentárias;

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Recife, \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a (Razão Social) \_\_\_\_\_ e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, Inciso IV, alínea "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; julgada irregular por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

Recife, \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Eu, (nome e qualificação), gestor da Instituição (nome e identificação completa), comprometo-me a utilizar os recursos repassados pelo FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO - FEDCA/PE estritamente na execução do Termo pactuado, conforme plano de aplicação disposto no plano de trabalho.

Dessa forma, para que reste mais transparente a utilização dos recursos a serem repassados, comprometo-me a manter a Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_

CERTIFICADO DIGITALMENTE

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano CI • Nº 141

Poder Executivo

Recife, 31 de julho de 2024

\_\_\_\_\_ exclusivamente para movimentação dos recursos do Termo de \_\_\_\_\_ a ser celebrado com o CEDCA-PE.

Recife/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(nome)  
Presidente da Instituição (nome)

ANEXO VI  
ROTEIRO ÚNICO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS FEDCA - 2024

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

|  |   |                           |
|--|---|---------------------------|
| 1.1 NOME DO PROJETO:   | 1.2 Linha de Ação<br>(CONFORME AS DIRETRIZES PREVISTAS NO EDITAL) - ÁREA DE INTERESSE | 1.3 PÚBLICO DESTINATÁRIO: |
| 1.4 ENDEREÇO COMPLETO (LOCAL DAS ATIVIDADES):                      |   |                           |
| 1.5 PONTO DE REFERÊNCIA:   |   |                           |
| 1.6 ESPAÇO FÍSICO: PRÓPRIO ( ) ALUGADO ( ) CEDIDO, E/OU PARCEIROS: |   |                           |
| 1.7 PERÍODO DE EXECUÇÃO:   |   |                           |

2. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

|   |   |        |
|---|---|--------|
| 2.1 RAZÃO SOCIAL:                                       | 2.2 SIGLA:  |        |
| 2.3 CNPJ DA ENTIDADE:                                   | 2.4 MUNICÍPIO   |        |
| 2.5 ENDEREÇO DA ENTIDADE (SEDE):                        |   |        |
| 2.6 PONTO DE REFERÊNCIA:                                |   |        |
| 2.7 HORAÍRO<br>DE<br>FUNCIONAMENTO:                     | MANHÃ   | TARDE: |
| 2.8 E-MAIL INSTITUCIONAL:                               | 2.9 TELEFONE:   |        |
| 2.10 SITE E/OU REDES SOCIAIS:                           | 2.11 NÚMERO DE REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: |        |
| 2.12 REGIMES DE ATENDIMENTO DA ENTIDADE (ECA, Art. 90): |   |        |

3. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE:

|                                      |  |                          |
|--------------------------------------|--|--------------------------|
| 3.1 NOME COMPLETO                    | 3.2 ENDEREÇO RESIDENCIAL               | 3.3 TELEFONE RESIDENCIAL |
| 3.4 NÚMERO DE CELULAR:               | 3.5 PROFISSÃO:                         |                          |
| 3.6 CPF:                             | 3.7 RG:                                |                          |
| 3.8 ESTADO CIVIL:                    | 3.9 DATAS DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA: |                          |
| 3.10 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO: |  |                          |
| 3.11 E-MAILS DO DIRIGENTE:           |  |                          |

4. RELATAR A EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA (Quais são suas principais ações em outros projetos executados no Eixo / Linha de Atuação (máximo 10 linhas)

5. APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Elabore um resumo claro e objetivo do projeto, conforme o Plano de Trabalho – máximo 10 linhas):

6. OBJETIVOS:  
6.1 OBJETIVO GERAL (máximo 06 linhas);  
6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS E AÇÕES:

| Objetivos Específicos | Ações |
|-----------------------|-------|
|                       |       |

7. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO  
7.1 Identificar o perfil geográfico do local onde serão desenvolvidas as ações (máximo 10 linhas)  
7.2 Descrever o perfil do público destinatário (crianças, adolescentes e famílias), apontando a situação de vulnerabilidade ou violação

7.3 Quantifique o número de inscritos no projeto, especificando o número crianças e/ou adolescentes e suas famílias

| PÚBLICO DESTINATÁRIO | TOTAL |
|----------------------|-------|
| CRIANÇAS             |       |
| ADOLESCENTES         |       |
| FAMÍLIAS             |       |

8. ARTICULAÇÕES EPARCIAS  
8.1 Identifique as parcerias articuladas para viabilização do projeto

9. RECURSOS HUMANOS (detalhar os custos mensais da equipe do projeto considerando os itens 9.1 a 9.2.3 deste Roteiro)

9.1 Remuneração da equipe:  
9.1.1 Descrever / qualificação / função desenvolvida no projeto/ carga horária semanal/ salário valor unitário / tipo de vínculo/ custo mensal com encargos sociais / total a ser pago.

EQUIPE EXISTENTE NA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

| QUALIFICAÇÃO | FUNÇÃO NO PROJETO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO VALOR UNITÁRIO | TIPO DE VÍNCULO | CUSTO MENSAL COM ENCARGOS SOCIAIS | TOTAL A SER PAGO |
|--------------|-------------------|-----------------------|------------------------|-----------------|-----------------------------------|------------------|
|              |                   |                       |                        |                 |                                   |                  |

CERTIFICADO DIGITALMENTE

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 141

Poder Executivo

Recife, 31 de julho de 2024

| EQUIPE TÉCNICA             |  |  |  |  |  |
|----------------------------|--|--|--|--|--|
|                            |  |  |  |  |  |
|                            |  |  |  |  |  |
| EQUIPE DE APOIO AO PROJETO |  |  |  |  |  |

EQUIPE NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DO PROJETO

| EQUIPE TÉCNICA             | QUALIFICAÇÃO | FUNÇÃO NO PROJETO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO (VALOR UNITÁRIO) | TIPO DE VÍNCULO | CUSTO MENSAL COM ENCARGOS SOCIAIS | TOTAL A SER PAGO |
|----------------------------|--------------|-------------------|-----------------------|--------------------------|-----------------|-----------------------------------|------------------|
|                            |              |                   |                       |                          |                 |                                   |                  |
|                            |              |                   |                       |                          |                 |                                   |                  |
|                            |              |                   |                       |                          |                 |                                   |                  |
| EQUIPE DE APOIO AO PROJETO |              |                   |                       |                          |                 |                                   |                  |
|                            |              |                   |                       |                          |                 |                                   |                  |

9.1.2. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

9.1.3 A remuneração da equipe, soma dos impostos e encargos, não poderá ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto.

9.1.4 As entidades que gozam da isenção de contribuições sociais, dentro do que dispõe a Lei Nº 12.101/2009 (Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS), ficam desobrigadas de acrescentar ao custo com Recursos Humanos o gasto com segurança social de 20% que incide sobre a folha de pagamento.

10. Recursos financeiros (Memória de cálculo mensal / material de consumo/ detalhamento da previsão dos custos)

| 10.1 ALIMENTAÇÃO          |            |                  |              |                   |
|---------------------------|------------|------------------|--------------|-------------------|
| ESPECIFICAÇÃO DE ALIMENTO | QUANTIDADE | FONTE DO RECURSO | GASTO MENSAL | VALOR TOTAL (R\$) |
|                           |            |                  |              |                   |
|                           |            |                  |              |                   |

10.2 MATERIAL DIDÁTICO

| ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO | QUANTIDADE | FONTE DO RECURSO | GASTO MENSAL | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------------------------------|------------|------------------|--------------|-------------------|
|                                    |            |                  |              |                   |
|                                    |            |                  |              |                   |

10.3 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

| ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA | QUANTIDADE | FONTE DO RECURSO | GASTO MENSAL | VALOR TOTAL (R\$) |
|--|------------|------------------|--------------|-------------------|
|  |            |                  |              |                   |
|  |            |                  |              |                   |

10.4 GASTO COM COMBUSTÍVEL

| ESPECIFICAÇÃO DO COMBUSTÍVEL | QUANTIDADE | FONTE DO RECURSO | GASTO MENSAL | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------------------------|------------|------------------|--------------|-------------------|
|                              |            |                  |              |                   |
|                              |            |                  |              |                   |

10.5 AQUISIÇÃO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS (PEN DRIVE)

| ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | QUANTIDADE | FONTE DO RECURSO | GASTO MENSAL | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------|------------|------------------|--------------|-------------------|
|                           |            |                  |              |                   |
|                           |            |                  |              |                   |

10.6 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PUBLICIDADE/DIVULGAÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | QUANTIDADE | FONTE DO RECURSO | GASTO MENSAL | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------|------------|------------------|--------------|-------------------|
|                           |            |                  |              |                   |
|                           |            |                  |              |                   |

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 141

Poder Executivo

Recife, 31 de julho de 2024

10.7 MATERIAL DE EXPEDIENTE

| ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | QUANTIDADE | GASTO MENSAL | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------|------------|--------------|-------------------|
|                           |            |              |                   |

10.8 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

| ITENS  | GASTO MENSAL | CUSTO TOTAL |
|--|--------------|-------------|
| LOCOMOÇÃO (LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, VANS E OUTROS)                 |              |             |
| XEROX, ENCADERNAÇÃO E DEMAIS MATERIAL GRÁFICO                |              |             |
| DESPESAS COM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA JURÍDICA |              |             |
| DESPESAS COM ÁGUA, TELEFONE/INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA       |              |             |
| TOTAL:   |              |             |

11. CUSTOS total a ser solicitado ao FEDCA para execução do Projeto:

| CUSTEIO  | CUSTO TOTAL |
|--|-------------|
| RECURSOS HUMANOS   | Até 50%     |
| DESPESAS CORRENTES. (EXCETO MATERIAL PERMANENTE OU INVESTIMENTO) |             |
| TOTAL  |             |

12. ESTRATEGIAS DE SUSTENTABILIDADE

Como a organização pretende assegurar a continuidade das ações após a conclusão do Projeto cofinanciados pelo CEDCA/PE (máximo 10 linhas)

13. ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO

Descreva as estratégias de exibição, divulgação e vinculação da execução do projeto, seu financiamento, parcerias e prestação de contas junto aos meios de comunicação disponíveis (banners, faixas, camisetas, material impresso, articulações com a imprensa, redes sociais).

| ITEM | QUANTIDADE | LOCAL DE DIVULGAÇÃO | PÚBLICO |
|------|------------|---------------------|---------|
|      |            |                     |         |

14. RELAÇÃO DO SEQUIMENTOS IMPRESCINDÍVEIS E DISPONÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:

14.1 Equipamentos Imprescindíveis

| ITEM | QUANTIDADE | TIPO DE ATIVIDADE | PÚBLICO |
|------|------------|-------------------|---------|
|      |            |                   |         |

14.2 Equipamentos Disponíveis

| ITEM | QUANTIDADE | ATIVIDADE DESTINADA | PÚBLICO |
|------|------------|---------------------|---------|
|      |            |                     |         |

15. CRONOGRAMA FÍSICO DAS ATIVIDADES EM SEQUÊNCIA LÓGICA:

| SEQUÊNCIAS DAS AÇÕES | SEQUÊNCIA DAS ATIVIDADES | ANO |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |
|----------------------|--------------------------|-----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|
|                      |                          | 1º  | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º | 10º | 11º | 12º |
|                      |                          |     |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

| PLANO DE APLICAÇÃO | PARCELA ÚNICA |
|--------------------|---------------|
|                    |               |

XXXXXXXXXX, de XXXXXX de 2024

Representante Legal da Organização da Sociedade Civil.

ANEXO VII

MODELO DE ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – FEDCA - 2024

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

A proposta pedagógica deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido pela entidade, o público destinatário e o Plano de Ação a ser cofinanciado. Segue roteiro para apresentação do Plano de trabalho:

1. APRESENTAÇÃO
  - Capa do Plano de Trabalho com identificação da instituição.
  - Numeração das páginas do Plano de Trabalho no canto superior direito da folha.
  - Páginas rubricadas pelo representante legal ou quem possua procuração para o mesmo.
  - Organizar conforme sequência apresentada neste roteiro para apresentação do Plano de Trabalho.
2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

|   |                |
|---|----------------|
| 2.1 NOME  | 2.2 SIGLA:     |
| 2.3 NÚMERO DE REGISTRO NO COMDICA:                    | 2.4 MUNICÍPIO: |
| 2.5 REGIME DE ATENDIMENTO DA ENTIDADE (ECA, Art. 90): |                |
| 2.6 ENDEREÇO DA ENTIDADE (SEDE):                      |                |

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 141

Poder Executivo

Recife, 31 de julho de 2024

|                                       |        |                |  |
|---------------------------------------|--------|----------------|--|
| 2.7 PONTO DE REFERENCIA               |        |                |  |
| 2.8 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:         | MANHÃ: | TARDE:         |  |
| 2.9 ENDEREÇO (LOCAIS DAS ATIVIDADES): |        |                |  |
| 2.10 PONTO DE REFERÊNCIA:             |        |                |  |
| 2.11 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:        | MANHÃ: | TARDE:         |  |
| 2.12 E-MAIL INSTITUCIONAL:            |        | 2.13 TELEFONE: |  |
| 2.14 SITE E/OU REDES SOCIAIS:         |        | 2.15 CIM:      |  |
| 2.16 CNPJ:                            |        |                |  |

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

|   |  |
|---|--|
| 3.1 NOME DO PROJETO:                              | 3.2 EIXO/LINHA DE AÇÃO (CONFORME AS DIRETRIZES PREVISTAS NO EDITAL): |
| 3.3 META:   |  |
| 3.4 PERÍODO DE EXECUÇÃO:                          | 3.5 PÚBLICO DESTINATÁRIO:  |
| 3.6 COORDENADOR (A) DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO: |  |
| 3.7 VÍNCULO:                                      |  |
| 3.8 CPF   | 3.9 RG   |
| 3.10 TELEFONE DO COORDENADOR (A)                  | 3.11 E-MAIL DO COORDENADOR (A)                                       |

4. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

|                                      |                                       |
|--------------------------------------|---------------------------------------|
| 4.1 NOME COMPLETO                    |                                       |
| 4.2 ENDEREÇO RESIDENCIAL             | 4.3 TELEFONE RESIDENCIAL              |
| 4.4 NÚMERO DE CELULAR:               | 4.5 PROFISSÃO (S):                    |
| 4.6 CPF:                             | 4.7 RG:                               |
| 4.8 ESTADO CIVIL:                    | 4.9 DATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA: |
| 4.10 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO: |                                       |
| 4.11 E-MAILS DO DIRIGENTE:           |                                       |

5. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA Contar a história de criação do projeto, os princípios que o fundamentam e a demanda que justificou sua implantação, descrevendo a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas (Máximo 20 linhas).

6. METODOLOGIA Descrever a forma como serão desenvolvidas as atividades do projeto de maneira a alcançar os objetivos propostos pela ação. (Máximo 20 linhas)

6.1 OBJETIVO GERAL Contém a descrição de onde se quer chegar com as ações do projeto. (Máximo 06 linhas)

6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS E AÇÕES (Devem apontar os caminhos para o alcance do objetivo geral).

| Objetivos Específicos | Ações |
|-----------------------|-------|
|                       |       |

7. PÚBLICO DESTINATÁRIO Identificar o público direto (crianças, adolescentes e suas famílias) informando a abrangência geográfica da área de intervenção; condições socioeconômicas; especificação do quantitativo por faixa etária.

| Nº de crianças                                  | Nº de Adolescentes                              | Nº de Famílias                                  |  |
|---|---|---|--|
| Faixa etária                                    | Faixa etária                                    | Responsáveis (Mae, Pai e/ou família extensa)    |  |
| Condições socioeconômicas                       | Condições socioeconômicas                       | Condições socioeconômicas                       |  |
| Área de intervenção e/ou Abrangência Geográfica | Área de intervenção e/ou Abrangência Geográfica | Área de intervenção e/ou Abrangência Geográfica |  |

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 141

Poder Executivo

Recife, 31 de julho de 2024

8. Critérios de admissão de crianças/adolescentes ou famílias no projeto. (Máximo 20 linhas)  
9. TEMPO DE EXECUÇÃO Descrever o cronograma o prazo total do projeto, informando as etapas de execução das atividades durante o período previsto no Edital. Definir dias, horários e local de atendimento

| ATIVIDADE S | Nº ATENDIDOS | DE FAIXA ETÁRIA | CARGA HORÁRIA SEMANAL | DIAS SEMANA | HORÁRIO das _ as_ | DATA | RESULTADO S |        |
|-------------|--------------|-----------------|-----------------------|-------------|-------------------|------|-------------|--------|
|             |              |                 |                       |             |                   |      | ESPERADOS   | INÍCIO |

10. RECURSOS MATERIAIS e ESTRUTURA FÍSICA – Contar o detalhamento de materiais e equipamentos que serão utilizados para execução do projeto, bem como a especificação do local(endereço), descrevendo a quantidade de salas, banheiros, cozinha/copá, área livre, espaço para atividades esportivas ou outros espaços necessários e pertinentes para a realização das atividades proposta.

10.1 RECURSOS MATERIAIS:

| ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL | ATIVIDADE | QUANTIDADE |
|---------------------------|-----------|------------|
|                           |           |            |

10.2 ASPECTOS FÍSICOS:

| ESPECIFICAÇÃO DO ESPAÇO | ATIVIDADE | QUANTIDADE |
|-------------------------|-----------|------------|
|                         |           |            |

11. RECURSOS FINANCEIROS PARA O PROJETO: Contar o orçamento do projeto, com suas respectivas fontes de recursos (doações e parceria) e descrição do custo mensal e total.

- 11.1 ALIMENTAÇÃO: Contar as informações sobre fornecimento de alimentos proposta pelo projeto: quantidade de refeições e cardápio balanceado de forma preventiva à saúde e ao bem estar das crianças/adolescentes.

| FORNECIMENTO ALIMENTO | ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DA REFEIÇÃO (CAFÉ, ALMOÇO, JANTA, LANCHÉ) | FONTE DO RECURSO | DO GASTO MENSAL | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----------------------|---|------------------|-----------------|-------------------|
|                       |   |                  |                 |                   |

11.2 MATERIAL DIDÁTICO

| ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO | QUANTIDADE | FONTE DO RECURSO | GASTO MENSAL | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------------------------------|------------|------------------|--------------|-------------------|
|                                    |            |                  |              |                   |

11.3 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

| ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA | QUANTIDADE | FONTE DO RECURSO | GASTO MENSAL | VALOR TOTAL (R\$) |
|--|------------|------------------|--------------|-------------------|
|  |            |                  |              |                   |

11.4 GASTOS COM COMBUSTÍVEL

| ESPECIFICAÇÃO DO COMBUSTÍVEL | QUANTIDADE | FONTE DO RECURSO | GASTO MENSAL | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------------------------|------------|------------------|--------------|-------------------|
|                              |            |                  |              |                   |

11.5 AQUISIÇÃO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS (PEN DRIVE)

| ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | QUANTIDA DE | FONTE DO RECURSO | GASTO MENSAL | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------|-------------|------------------|--------------|-------------------|
|                           |             |                  |              |                   |

11.6 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PUBLICIDADE/DIVULGAÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | QUANTIDA DE | FONTE DO RECURSO | GASTO MENSAL | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------|-------------|------------------|--------------|-------------------|
|                           |             |                  |              |                   |

11.7 MATERIAL DE EXPEDIENTE

| ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | QUANTIDA DE | FONTE DO RECURSO | GASTO MENSAL | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------|-------------|------------------|--------------|-------------------|
|                           |             |                  |              |                   |

11.8 OUTRAS DESPESAS CORRENTE

| ITENS   | GASTO MENSAL | GASTO TOTAL |
|---|--------------|-------------|
| LOCOMOÇÃO (LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, VANS E OUTROS)  |              |             |
| XEROX, ENCADERNAÇÃO E DEMais MATERIAL GRÁFICO |              |             |
| DESPESAS COM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E/OU   |              |             |
| ASSESSORIA JURÍDICA                           |              |             |
| TOTAL   |              |             |

12. RECURSOS HUMANOS Contar o quadro de pessoal atuante na execução do atendimento, anexando de forma vinculativa os currículos dos profissionais: educadores, técnicos, equipe de apoio e/ou voluntários, especificando: nome, formação, funções, vínculo, valor da remuneração, carga horária, dias e horários de atendimento/expediente.

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 141

Poder Executivo

Recife, 31 de julho de 2024

| EQUIPE TÉCNICA             | QUALIFICAÇÃO | FUNÇÃO NO PROJETO | CARGA HORÁRIA SEMANAL (Dias e horários) | SALÁRIO (VALOR UNITÁRIO) | TIPO DE VÍNCULO | CUSTO MENSAL COM ENCARGOS SOCIAIS | TOTAL A SER PAGO |
|----------------------------|--------------|-------------------|---|--------------------------|-----------------|-----------------------------------|------------------|
|                            |              |                   |   |                          |                 |                                   |                  |
| EQUIPE DE APOIO AO PROJETO |              |                   |   |                          |                 |                                   |                  |

13. Custo total a ser solicitado ao FEDCA para execução do Projeto:

| Itens  | Total |
|--|-------|
| Despesas com Material de Consumo (Alimentação, Material Didático, Material de Higiene e Limpeza, Gastos com Combustíveis, kits Primeiros Socorros, Material de Expediente) |       |
| Outras Despesas Correntes  |       |
| Recursos Humanos   |       |
| Recurso Audiovisual  |       |
| SOMA DE TODOS OS ITENS   |       |

14. ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO

14.1 Articulação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, mídia e comunicação e comunidade;

14.2 Utilização de material audiovisual: Banners, Folders, relatórios, publicações, mídia e comunicação;

15. Cronograma de atividades realizadas pelo projeto em sequência lógica e cronológica, com carga horária semanal e público participante por quantitativo e faixa etária;

| Atividades | Nº de atendidos | Faixa etária | Carga horária semanal | Horário De _ à _ h | Dia da semana | Data | Resultados Esperados |  |  |
|------------|-----------------|--------------|-----------------------|--------------------|---------------|------|----------------------|--|--|
|            |                 |              |                       |                    |               |      |                      |  |  |

a. Parcerias: Relação total dos parceiros estabelecidos pela entidade e identificando as suas atribuições específicas para a execução do projeto (tempo, financeiro, recursos materiais, espaço físico, recursos humanos, etc.). Na identificação deverá conter: Nome completo/sigla, CNPJ, endereço/ completo, telefones, endereço eletrônico, cópia da declaração/instrumento vinculador do parceiro;

| PARCEIROS (DADOS) | TIPOS DE ARTICULAÇÃO |
|-------------------|----------------------|
|-------------------|----------------------|

b. Formas de interação com a família e com a comunidade De acordo com os parâmetros estabelecidos no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e o Plano Nacional da Primeira Infância, atentando para as normativas específicas conforme cada Eixo de atendimento;

| Atividades | Nº de famílias | Carga horária mensal | Dias da semana | Horário De _ à _ h | Data | Resultados Esperados |  |  |
|------------|----------------|----------------------|----------------|--------------------|------|----------------------|--|--|
|            |                |                      |                |                    |      |                      |  |  |

c. Formas de interlocução com os eixos do SGD Sistema de Garantia de Direitos – Promoção de Direitos de Crianças e Adolescentes (Máximo de 10 linhas)

16. METAS E INDICADORES

| Descrição da meta | Forma de execução | Meio de verificação para o cumprimento da meta | Resultado Esperado |
|-------------------|-------------------|--|--------------------|
|                   |                   |  |                    |

17. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO INTERNA

Descrever as formas de monitoramento a serem realizadas com a equipe do projeto e com o público destinatário (crianças, adolescentes e suas respectivas famílias) com relação às ações desenvolvidas. A avaliação deverá conter os objetivos específicos, os meios de verificação, os instrumentos utilizados para coletas de dados, a periodicidade e responsáveis pela ação.

17.1 Avaliação das atividades com as crianças e adolescentes

| Objetivos específicos | Meio de verificação | Instrumentos para coleta dos dados | Periodicidade | Responsável pela ação |
|-----------------------|---------------------|------------------------------------|---------------|-----------------------|
|                       |                     |                                    |               |                       |

17.2 Avaliação das atividades com as famílias do público destinatário

| Objetivos específicos | Meio de verificação | Instrumentos para coleta dos dados | Periodicidade | Responsável pela ação |
|-----------------------|---------------------|------------------------------------|---------------|-----------------------|
|                       |                     |                                    |               |                       |

Assinatura do Representante Legal da Entidade de Atendimento  
Assinatura da Coordenação da Instituição / Projetos  
Cidade: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

ANEXO VIII  
TERMO DE FOMENTO Nº XX/2024

TERMO DE FOMENTO Nº XX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRA O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO, NA QUALIDADE DE GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO - CEDCA-PE, situado na Rua Barão de São Bento, nº 526, Boa Vista, Recife/PE, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Diretora do CEDCA-PE, Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, portadora da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ inscrita no CPF/IMF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na cidade de \_\_\_\_\_, no qual é de gestor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO (FEDCA-PE), e, do outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, entidade regularmente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ /PE, neste ato representada por seu dirigente, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ inscrita(a) no CPF/IMF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_ /PE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019/2014, com suas alterações, e observando-se ainda o disposto na Lei nº 8.069/90, no Decreto Estadual nº 44.474, de 23 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, decorrente de chamamento público nº 001/2024, tem por objeto a execução do Projeto " \_\_\_\_\_", aprovado na Linha de Ação " \_\_\_\_\_", cujo objetivo consiste em promover o

CERTIFICADO DIGITALMENTE

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano CI • Nº 141

Poder Executivo

Recife, 31 de julho de 2024

fortalecimento das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes de \_\_\_\_\_/PE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Projeto e Plano de Trabalho propostos pela OSC e devidamente aprovados, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participes acatam integralmente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações dos Participes:

- I. DO CEDCA-PE:
  - a) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Fomento;
  - b) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do FEDCA-PE e estabelecido no Plano de Trabalho;
  - c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
  - d) Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016 e do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017;
  - e) Analisar os relatórios de execução do objeto e relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 60, §3º do Decreto nº 8.726, de 2016 e do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017;
  - f) Instalar Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 2016 e do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017;
  - g) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
  - h) Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos da Lei;
  - i) Publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato do Termo de Fomento;
  - j) Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta na legislação vigente.

### II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Projeto e Plano de Trabalho aprovados, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016 e do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017;
- b) Manter escrituração contábil de acordo com os Princípios Fundamentais e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva para este Termo de Fomento em instituição financeira indicada pelo CEDCA-PE;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- e) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades, bem como todas as condições e critérios estabelecidos, quando da celebração do presente instrumento e da seleção pública realizada, vigentes e válidos durante todo o período de execução;
- f) Promover as mudanças e as condições necessárias para que o CEDCA-PE possa realizar monitoramento, fiscalizações e inspeções sobre a execução do objeto pactuado;
- g) Destacar a participação do CEDCA-PE em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Fomento, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37, da Constituição Federal;
- h) Permitir o livre acesso de servidores do CEDCA-PE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- i) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- j) Apresentar a prestação de contas final dos recursos recebidos, inclusive dos provenientes de rendimentos de aplicação financeira;
- k) Manter o CEDCA-PE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL DO TERMO DE FOMENTO

4.1. O valor global estimado para execução do objeto é de R\$ xxxx (valor por extenso), que será repassado pelo CEDCA-PE à OSC, durante a vigência do Termo de Fomento. Os recursos financeiros serão depositados em única parcela, na conta específica do Termo de Fomento, e de acordo com o Plano de Trabalho.

4.2. O CEDCA-PE transferirá os recursos em favor da Organização da Sociedade Civil, conforme o plano de trabalho, mediante transferência sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será transferido no âmbito do Termo de Fomento em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III. - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo CEDCA-PE ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do TERMO DE FOMENTO e da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CEDCA-PE no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do CEDCA-PE.

5.5. Os recursos recebidos em decorrência do Termo de Fomento serão depositados e geridos em conta bancária específica na instituição financeira indicada pelo CEDCA-PE.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Fomento será realizada mediante transferência sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 6.1. Os recursos para atender às despesas estão consignados na seguinte Dotação:
  - Unidade Orçamentária
  - Ação
  - Subação
  - Valor

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da legislação, observando cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da Organização da Sociedade Civil, para:

- I. Realização de despesas a título de administração, de gerência ou similar;
- II. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV. Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI. Repasses com contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados ao Termo de Fomento, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de \_\_\_\_\_ meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano CI • Nº 141

Poder Executivo

Recife, 31 de julho de 2024

data de sua assinatura.

8.2. Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

8.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CEDCA-PE promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

### CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de despesas e das medidas que tornaram-se decorrentes dessas auditorias.

9.2. Na hipótese de não cumprimento das metas e resultados estabelecidos no termo de fomento, o CEDCA-PE poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II. Transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerada na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o CEDCA-PE transferiu essas responsabilidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor do Termo de Fomento avaliar o alcance das metas que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outras, das seguintes informações e documentos:

I. extrato da conta bancária específica;

II. - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento do Termo de Fomento;

III. - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV-material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados desconsiderados sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo estipulado na legislação vigente.

10.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I. - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II. - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3. O CEDCA-PE considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I. - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução do Termo de Fomento;

II. - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Fomento.

10.4. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo CEDCA-PE observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I. aprovação da prestação de contas;

II. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.5. Considerada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir o obrigatório.

§ 1º O prazo referido no item 10.5 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o CEDCA-PE possuir para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o CEDCA-PE, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.6. O CEDCA-PE apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

I. O transcurso do prazo definido nos termos do item 10.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

II. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a resarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

III. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que é intimada a apreciação pela administração pública.

10.7. As prestações de contas serão avaliadas:

I. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II. regulares com ressalva, quando evidenciem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III. irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão legítimo ou antieconômico;

d) destaque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.7. O CEDCA-PE responderá pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a sub delegação.

10.8. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a Linha de Ação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30(trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE FOMENTO com alteração da natureza do objeto.

11.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do TERMO DE FOMENTO.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução do Termo de Fomento, em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o CEDCA-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público do CEDCA-PE, por prazo não superior a 2 anos;

CERTIFICADO DIGITALMENTE

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 141

Poder Executivo

Recife, 31 de julho de 2024

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público do CEDCA-PE ou celebrar parceria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir o órgão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo CEDCA-PE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência oficial e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da cidade de Recife - Comarca do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2. E, por assim estar plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juiz ou fora dele.

Recife, de \_\_\_\_\_ de 2024.

DIRETORA DO CEDCA-PE

REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

#### TESTEMUNHAS:

Nome CPF (MF) Nº.

Nome CPF (MF) Nº.

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 141

Poder Executivo

Recife, 31 de julho de 2024



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=VY7N9FT51A-0IG3REJUDU-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**  
VY7N9FT51A-0IG3REJUDU-P2TH9ZW2VI

